APROVADO
Em, 14/09/2021
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

EMENDA nº ao Projeto de Lei nº. 288/2010

Art.1º. Altera o caput do art. 1º do Projeto de Lei nº. 288/2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Irmandade entre a Cidade do Salvador e a cidade de Belém, localizada no território da Autoridade Nacional Palestina".

Salvador, 14 de setembro de 2021.

HENRIQUE CARBALLAL